

Nº 25 - DOU – 05/02/2025 - Seção 1 – p.3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

Divulga os fatores de conversão de Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor referentes às novas alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a serem praticadas nos Estados de destino.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, no uso das competências que lhe conferem o art. 7º, parágrafo único, incisos III e V, do Decreto nº 4.766, de 26 de julho de 2003, c/c art. 12, incisos III e XIII, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno da CMED), em obediência ao disposto no inciso I do artigo 9º do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED na ocasião da 1ª Reunião Ordinária de 2025, realizada nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo divulgar a atualização dos novos fatores de conversão de Preços Fábrica (PF) e Preços Máximo ao Consumidor (PMC) previstos nas tabelas constantes dos Anexos I e II da Resolução CM-CMED nº 1, de 30 de março de 2023, e dos Anexos I e II da Resolução CM-CMED nº 2, de 12 de agosto de 2024, em função do advento de novas alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a serem praticadas nos Estados de destino, visando orientar a execução da norma pelos agentes públicos envolvidos em seu cumprimento.

Art. 2º A relação dos fatores de conversão para a definição dos Preços Fábrica (PF) e Preços Máximos ao Consumidor (PMC), previstos nas tabelas constantes dos Anexos I e II da Resolução CM-CMED nº 1, de 2023, fica atualizada com a inclusão de novas alíquotas de ICMS, conforme os Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 3º A relação dos fatores de conversão para a definição dos Preços Fábrica (PF) e Preços Máximos ao Consumidor (PMC), previstos nas tabelas constantes dos Anexos I e II da Resolução CM-CMED nº 2, de 2024, fica atualizada com a inclusão de novas alíquotas de ICMS, conforme os Anexos III e IV desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 23 de fevereiro de 2025.

DANIELA MARRECO CERQUEIRA

ANEXO I

PREÇOS FÁBRICA - PF

Fatores de Conversão para os PREÇOS FÁBRICA

DESTINO

O R I G E M	LCCT		POSITIVA 0%		NEGATIVA 12%		NEUTRA 9,25%	
	LCCT	% ICMS	22,5%	23%	22,5%	23%	22,5%	23%
POSITIVA 0%	0%		1,290323	1,298701	1,498351	1,509691	1,444216	1,454738
	12%		1,135484	1,142857	1,318549	1,328528	1,270911	1,280169
	17%		1,070968	1,077922	1,243631	1,253044	1,198700	1,207432
	17,5%		1,064516	1,071429	1,236139	1,245495	1,191479	1,200159
	18%		1,058065	1,064935	1,228648	1,237947	1,184258	1,192885
	19%		1,045161	1,051948	1,213664	1,222850	1,169815	1,178337
	19,50%		1,038710	1,045455	1,206172	1,215301	1,162594	1,171064
	20%		1,032258	1,038961	1,198681	1,207753	1,155373	1,163790
	20,50%		1,025806	1,032468	1,191189	1,200204	1,148152	1,156516
	21%		1,019355	1,025974	1,183697	1,192656	1,140931	1,149243
	22%		1,006452	1,012987	1,168714	1,177559	1,126489	1,134695
	22,5%		1,000000	1,006494	1,161222	1,170011	1,119268	1,127422
	23%		0,993548	1,000000	1,153730	1,162462	1,112047	1,120148
NEGATIVA 12%	0%		1,152073	1,159554	1,337813	1,347938	1,289479	1,298872
	12%		0,996959	1,003432	1,157690	1,166452	1,115864	1,123993
	17%		0,932304	0,938357	1,082611	1,090805	1,043497	1,051099
	17,5%		0,925837	0,931849	1,075102	1,083239	1,036260	1,043809
	18%		0,919370	0,925340	1,067593	1,075673	1,029022	1,036518
	19%		0,906437	0,912323	1,052574	1,060540	1,014545	1,021936
	19,50%		0,899969	0,905813	1,045064	1,052974	1,007307	1,014645
	20%		0,893502	0,899304	1,037554	1,045407	1,000068	1,007354
	20,50%		0,887034	0,892794	1,030044	1,037840	0,992829	1,000062
	21%		0,880567	0,886285	1,022533	1,030272	0,985590	0,992770
	22%		0,867630	0,873264	1,007511	1,015137	0,971111	0,978185
	22,5%		0,861162	0,866754	1,000000	1,007568	0,963871	0,970893
	23%		0,854693	0,860243	0,992488	1,000000	0,956631	0,963600
NEUTRA 9,25%	0%		1,184111	1,191800	1,375016	1,385422	1,325337	1,334992
	12%		1,029110	1,035792	1,195025	1,204069	1,151849	1,160240
	17%		0,964511	0,970775	1,120012	1,128489	1,079547	1,087411
	17,5%		0,958051	0,964272	1,112510	1,120930	1,072316	1,080128
	18%		0,951591	0,957770	1,105008	1,113371	1,065085	1,072844
	19%		0,938669	0,944765	1,090003	1,098253	1,050622	1,058276
	19,50%		0,932209	0,938262	1,082501	1,090694	1,043391	1,050992
	20%		0,925748	0,931759	1,074998	1,083135	1,036160	1,043708
	20,50%		0,919287	0,925256	1,067496	1,075575	1,028928	1,036424
	21%		0,912825	0,918753	1,059993	1,068015	1,021696	1,029139
	22%		0,899903	0,905746	1,044987	1,052896	1,007232	1,014570
	22,5%		0,893441	0,899243	1,037484	1,045336	1,000000	1,007285
	23%		0,886980	0,892739	1,029980	1,037775	0,992768	1,000000

Nota Explicativa: Para conversão dos preços entre a Lista de Concessão de Crédito Tributário - LCCT e as diversas alíquotas de ICMS, as empresas deverão utilizar os fatores da matriz acima, partindo sempre do Preço Fábrica (ORIGEM) a ser convertido para o Preço Fábrica (DESTINO) multiplicando pelo fator de conversão correspondente.

I. Preço Origem é o preço a ser convertido.

II. Preço Destino é o preço convertido.

III. Preço Origem X fator de conversão = Preço Destino.

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC

PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC			
FATORES DE CONVERSÃO PF PARA PMC			
LCCT /ALÍQUOTA DE ICMS	LISTA POSITIVA	LISTA NEGATIVA	LISTA NEUTRA
22,5%	0,723358	0,752251	0,745330
23,0%	0,723358	0,752450	0,745479

ANEXO III

PREÇOS FÁBRICA - PF

Fatores de Conversão para os PREÇOS FÁBRICA								
DESTINO								
O R I G E M	LCCT		POSITIVA 0%		NEGATIVA 12%		NEUTRA 9,25%	
	LCCT	% ICMS	22,5%	23%	22,5%	23%	22,5%	23%
	POSITIVA 0%	0%	1,290323	1,298701	1,445162	1,454546	1,406061	1,415191
		12%	1,135484	1,142857	1,271742	1,280000	1,237334	1,245368
		17%	1,070968	1,077922	1,199484	1,207273	1,167031	1,174609
		17,5%	1,064516	1,071429	1,192258	1,200000	1,160000	1,167533
		18%	1,058065	1,064935	1,185033	1,192728	1,152970	1,160457
		19%	1,045161	1,051948	1,170581	1,178182	1,138909	1,146305
		19,50%	1,038710	1,045455	1,163355	1,170909	1,131879	1,139229
		20%	1,032258	1,038961	1,156129	1,163637	1,124849	1,132153
		20,50%	1,025806	1,032468	1,148904	1,156364	1,117818	1,125077
		21%	1,019355	1,025974	1,141678	1,149091	1,110788	1,118001
O R I G E M	NEGATIVA 12%	22%	1,006452	1,012987	1,127226	1,134546	1,096728	1,103849
		22,5%	1,000000	1,006494	1,120000	1,127273	1,089697	1,096773
		23%	0,993548	1,000000	1,112775	1,120000	1,082667	1,089697
		0%	1,152073	1,159554	1,290323	1,298701	1,255411	1,263563
		12%	1,013825	1,020408	1,135484	1,142857	1,104762	1,111936
		17%	0,956221	0,962430	1,070968	1,077922	1,041991	1,048757
		17,5%	0,950461	0,956632	1,064516	1,071429	1,035714	1,042440
		18%	0,944700	0,950835	1,058065	1,064935	1,029437	1,036122
		19%	0,933179	0,939239	1,045161	1,051948	1,016883	1,023486
		19,50%	0,927419	0,933441	1,038710	1,045455	1,010606	1,017168
O R I G E M	NEUTRA 9,25%	20%	0,921659	0,927643	1,032258	1,038961	1,004329	1,010851
		20,50%	0,915898	0,921846	1,025806	1,032468	0,998052	1,004533
		21%	0,910138	0,916048	1,019355	1,025974	0,991775	0,998215
		22%	0,898617	0,904452	1,006452	1,012987	0,979221	0,985579
		22,5%	0,892857	0,898655	1,000000	1,006494	0,972944	0,979261
		23%	0,887096	0,892857	0,993548	1,000000	0,966667	0,972944
		0%	1,184111	1,191800	1,326205	1,334817	1,290323	1,298701
		12%	1,042018	1,048784	1,167060	1,174639	1,135484	1,142857
		17%	0,982812	0,989194	1,100750	1,107898	1,070968	1,077922
		17,5%	0,976892	0,983235	1,094119	1,101224	1,064516	1,071429
O R I G E M	NEUTRA 9,25%	18%	0,970971	0,977276	1,087488	1,094550	1,058065	1,064935
		19%	0,959130	0,965358	1,074226	1,081201	1,045161	1,051948
		19,50%	0,953209	0,959399	1,067595	1,074527	1,038710	1,045455
		20%	0,947289	0,953440	1,060964	1,067853	1,032258	1,038961
		20,50%	0,941368	0,947481	1,054333	1,061179	1,025806	1,032468
		21%	0,935448	0,941522	1,047702	1,054505	1,019355	1,025974
		22%	0,923607	0,929604	1,034440	1,041157	1,006452	1,012987
		22,5%	0,917686	0,923645	1,027809	1,034483	1,000000	1,006494
		23%	0,911766	0,917686	1,021178	1,027809	0,993548	1,000000

Nota Explicativa: Para conversão dos preços entre a Lista de Concessão de Crédito Tributário - LCCT e as diversas alíquotas de ICMS, as empresas deverão utilizar os fatores da matriz acima, partindo sempre do Preço Fábrica (ORIGEM) a ser convertido para o Preço Fábrica (DESTINO) multiplicando pelo fator de conversão correspondente.

I. Preço Origem é o preço a ser convertido.

II. Preço Destino é o preço convertido.

III. Preço Origem X fator de conversão = Preço Destino.

ANEXO IV

PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC

PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC			
FATORES DE CONVERSÃO PF PARA PMC			
LCCT /ALÍQUOTA DE ICMS	LISTA POSITIVA	LISTA NEGATIVA	LISTA NEUTRA
22,5%	0,723358	0,745454	0,740214
23,0%	0,723358	0,745454	0,740214